

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 052/2017 – TCE/MA

MÓDULO 1

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO GOVERNO

Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,
Senhores Conselheiros.

Cumprindo com os dispositivos constitucionais e Instruções Normativas dessa Augusta Corte de Contas, o Gestor apresenta processo de Prestação de Contas Anuais do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, relativo ao exercício financeiro de 2025, sob os aspectos Gerencial, Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

1. APRESENTAÇÃO

O Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, está sujeito ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional, Patrimonial e Fiscal pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Normativos Tribunal de Contas do Estado. Em atendimento a esses preceitos legais, encaminha-se o Relatório Circunstanciado de Governo referente ao exercício financeiro de 2025.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando os principais marcos teóricos: eficiência, eficácia e efetividade como indicadores de gestão na administração pública, mesmo dentro das enormes limitações a que estão submetidos os pequenos municípios brasileiros, essa Gestão se portou dentro dos marcos supra citados, entendendo que:

A eficiência pode ser definida como o resultado obtido a partir da relação existente entre o volume de bens ou serviços produzidos (*output*) e o volume de recursos consumidos (*inputs*) visando alcançar o melhor desempenho na operacionalidade das ações de competência de uma organização. Para Machado (2002, p.75) o conceito de eficiência se relaciona à forma pela qual os recursos são geridos”, e, segundo Garcia (1997, p. 10), “eficiência pode ser expressa como a relação existente entre os produtos resultantes da realização de uma ação governamental programada e os custos incorridos diretamente em sua execução”.

A eficácia ocorre quando os objetivos preestabelecidos são atingidos. De acordo com Baracho (2000, p.141): “a eficácia deve ser medida pelo grau de cumprimento dos objetivos fixados nos programas de ação, comparando-se os resultados realmente obtidos com os previstos”. Para tal, a avaliação da eficácia não pode ser realizada sem a existência prévia do planejamento dos programas de governo, onde os objetivos devem estar claramente definidos e quantificados, dado que, para proceder à avaliação, será preciso analisar de que maneira os *outputs* produzidos em forma de bens ou serviços correspondem aos objetivos previstos. Esta visão também é defendida por Machado (2002, p.74), que afirma: “uma organização é eficaz quando alcança os produtos e os resultados adequados à sua missão, e é eficiente quando o faz com o menor custo

possível”. A eficácia, sob a ótica de gestão econômica, é levantada a partir do Resultado Econômico do Programa, ressaltando-se, contudo, que o Resultado Econômico na administração pública é o incremento líquido de benefícios gerados à sociedade a partir da ação eficiente e eficaz do gestor público, ou seja, é a diferença entre a receita dos benefícios gerados e os custos dos recursos. A mensuração da receita, assim, deve considerar o custo de oportunidade associado à execução do serviço público, e não os ingressos de recursos derivados de tributação, que deveriam ser considerados como aporte ao patrimônio líquido da entidade pública. Bezerra Filho (2002, p. 60) dispõe que o resultado econômico é mensurado deduzindo-se a Receita Social do Programa, gerada à sociedade; **Efetividade:** A efetividade, segundo Baracho (2000, p. 141), “mede o impacto final da atuação sobre o total da população afetada. Na administração pública, o valor efetivo ou potencialmente criado não pode ser medido com base exclusivamente nos produtos (outputs), já que estes quase nunca têm significação em si, mas em relação aos resultados e impactos (outcomes) que geram”

3. DO ASPECTO GERENCIAL

As limitações estruturais e financeiras, próprias dos pequenos Municípios, que muitas vezes levam o Gestor a se furtar ao cumprimento da Lei, são bastante conhecidas por todos. Isso pode até soar como um ato irresponsável. Todavia as necessidades prementes da comunidade e a indisponibilidade de meios próprios e estruturação, obrigam a criação de alternativas próprias que parece mais acertada para atender as carências a ele impostas e no caso nosso Município.

4. DAS LICITAÇÕES

Mesmo diante das inúmeras dificuldades, tais como inviabilidade de competição, por se tratar de um Município pequeno e distante dos grandes centros, não possuir infraestrutura necessária e encontrar-se totalmente desaparelhado, foram abertos processos licitatórios para todas as obras, bem como para aquisição de equipamentos, para compra de combustíveis, peças e produtos necessários à manutenção da máquina administrativa, não tendo ocorrido durante o exercício fragmentação de Despesas, ou contratação de Despesas sem o devido procedimento licitatório. Vale ressaltar que o Município alimenta tempestivamente o Sistema do TCE MA, Sinc

Contrata.

5. DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS

Verifica-se uma dificuldade e alguns obstáculos para arrecadar impostos neste Município, isso é uma realidade que leva o gestor a procurar meios de incrementar a arrecadação municipal e temos procurado tomar as providências cabíveis quanto ao planejamento na arrecadação bem como a não frustração de receitas.

6. DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se dentre outras ações, o cumprimento dos prazos de publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO e Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, bimestrais e semestrais, o encaminhamento das peças orçamentárias, PPA, LDO E LOA em tempo hábil ao TCE, e o constante acompanhamento da aplicação dos percentuais constitucionais relacionados à educação, saúde e despesas com pessoal, pela Controladoria Interna do Município.

7. DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Foram cumpridos os dispositivos do Art. 212, no tocante aos percentuais destinados a aplicação na educação e disposto no inciso II e § 1º. do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com aplicação em saúde de percentual mínimo obrigatório de receitas de impostos, inclusive de transferências, cumprindo também o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante às despesas com pessoal:

- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: teve recursos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, superior de 25% das receitas de impostos, incluídas as transferências, atingindo o percentual de **41,53%**;
- Aplicação do mínimo de 70% do Fundeb no pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, cumprindo a exigência do art. 25, §

1º, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, c/c o art. 26 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, atingindo o percentual de **87,63%**;

- Percentual de 50% da Complementação da União ao Fundeb (VAAT) na Educação infantil superado com aplicação de **75,07%**;
- Mínimo de 15% da Complementação da União ao Fundeb (VAAT) em Despesa de Capital superado com aplicação de **17,30%**;
- Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde: Cumprindo o limite mínimo nas ações e serviços públicos de saúde, estabelecido na Emenda Constitucional 29, cujo percentual superou aos 15% dos recursos aplicados na área, atingindo o percentual de **16,00%**;
- Foi obedecido o limite total de gasto com pessoal de 54%, o gasto total com pessoal no exercício de 2025 foi de R\$ 32.065.225,21 o que representa um percentual de **50,52%** da receita corrente líquida. Registre-se que o valor da receita corrente líquida ajustada foi de R\$ 63.470.474,25.

8. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

A receita estimada para o exercício em referência, foi de R\$ 85.429.882,64 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a receita realizada para o exercício em referência, foi de R\$ 75.225.261,25 (setenta e cinco milhões e duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

9. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O Despesa Fixada foi R\$ 85.429.882,64 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Sendo a Despesa

Empenhada de R\$ 67.853.807,30 (sessenta e sete milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e sete reais e trinta centavos), a Despesa Liquidada de R\$ 67.750.625,08 (sessenta e sete milhões e setecentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos) e Despesa Paga no valor de R\$ 66.897.731,19 (sessenta e seis milhões e oitocentos e noventa e sete mil e setecentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

10. DOS ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS, EMPREGO E RENDA

A principal fonte de emprego e renda são os cofres públicos municipais. Durante o exercício buscamos alternativas de fomento à renda e ao emprego para melhorar a qualidade de vida da comunidade, embora essa tarefa não seja muito fácil bem como não depende apenas do Poder Público Municipal.

11. DA SITUAÇÃO FÍSICA DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO

No que se refere às instalações físicas e ao patrimônio público municipal, registra-se que, por ocasião do processo de transição de governo, a atual gestão recebeu a documentação patrimonial de forma parcial, o que demandou a adoção de medidas administrativas voltadas à verificação, levantamento e regularização das informações existentes. Constatou-se, ainda, que parte das instalações físicas dos órgãos municipais não se encontra nas condições ideais de uso e conservação, refletindo a necessidade de intervenções estruturais e melhorias. Nesse contexto, a Administração Municipal vem adotando providências gradativas visando à reestruturação dos espaços públicos, com foco na adequação das condições de funcionamento, preservação do patrimônio e melhoria do atendimento à população, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

12. QUANTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Este documento apresenta os principais resultados da gestão do Município de São João

do Paraíso em 2025, bem como o desempenho dos órgãos de governo quanto à execução de seus programas. No nível da administração municipal, a crise produziu efeitos negativos sobre as receitas, tornando mais desafiadora a tarefa da administração pública de manutenção do equilíbrio fiscal. Apesar desse quadro adverso, o Município cumpriu todos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), produziu resultado primário positivo e de acordo com a meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e cumpriu com todos os pagamentos devidos, mantendo o nível de prestação de serviços e uma expectativa de melhorias para o ano subsequente. Cumpre destacar o quadro de continuada retração da economia e concomitante perda de receita. As demonstrações dos efeitos da receita e da despesa pública sobre o orçamento e o patrimônio, por serem fartamente abordadas nos demonstrativos orçamentários e contábeis anexos na presente prestação de contas, deixam de ser reproduzidas.

Tempestivamente é realizado o processo de fechamento contábil com a conciliação bancária, disposição da documentação comprobatória bem como remessa dos dados lançados para o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal. Registre-se a fidedignidade das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público bem como das demonstrações, quadros e demonstrativos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 tendo em vista que tais demonstrações representam de forma fiel a posição orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades supramencionadas.

No tocante à **situação patrimonial** da Prefeitura Municipal, cumpre esclarecer que, por ocasião da transição de gestão, não houve o repasse formal e completo das informações relativas ao acervo patrimonial, especialmente no que se refere aos bens móveis e imóveis pertencentes ao Poder Executivo.

Ressalta-se que não foi disponibilizado inventário patrimonial atualizado, tampouco registros detalhados que possibilitassem a identificação, localização, classificação e valoração dos bens existentes, o que inviabilizou a apresentação de um demonstrativo patrimonial fidedigno neste momento.

Diante dessa situação, a atual gestão adotará as providências necessárias para a regularização do controle patrimonial, incluindo:

- a realização de levantamento físico completo dos bens móveis e imóveis;
- a implantação/atualização do sistema de controle patrimonial;

- o tombamento, identificação e avaliação dos bens;
- a conciliação contábil dos registros patrimoniais, em conformidade com as normas da contabilidade aplicada ao setor público.

Tais medidas visam assegurar maior transparência, controle e fidedignidade das informações patrimoniais nos exercícios subsequentes, atendendo às exigências legais e às orientações dos órgãos de controle externo.

13. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso divulga em seu endereço eletrônico de acesso público: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>, a prestação de contas, relatórios resumidos de execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal bem como informações relativas à execução orçamentária e financeira, contratos, licitações e demais atos de gestão. A avaliação realizada por esta Corte de Contas no dia 06/10/2025 cuja nota do Portal da Transparência foi de 98,07 ratifica o compromisso da gestão municipal com os princípios da publicidade, transparência e controle social, evidenciando a adoção de boas práticas de governança e a disponibilização tempestiva das informações de interesse público, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

14. ATENDIMENTO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município cumpriu com as metas e ações dispostas no Plano Plurianual, as diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como com a previsão da receita e fixação da despesa, dispostas na Lei Orçamentária Anual. Atendendo, neste exercício, a aplicação do PPA 2022-2025.

15. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

No tocante às contribuições previdenciárias, cumpre destacar que, no âmbito da prestação de contas anual, foram apresentados os demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas, evidenciando os valores referentes às contribuições previdenciárias, tanto da parte segurada quanto da parte patronal, em conformidade com as normas aplicáveis à matéria.

Entretanto, registra-se que o Município de São João do Paraíso/MA enfrentou, ao longo do exercício de 2025, dificuldades financeiras que impactaram o regular cumprimento das obrigações previdenciárias junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, especialmente no que se refere ao recolhimento integral das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Diante desse cenário, e visando a regularização da situação fiscal e previdenciária do Município, a atual gestão adotou as medidas necessárias para adesão a parcelamento previdenciário, inclusive na modalidade de parcelamento especial junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os débitos em aberto.

Ressalta-se que o referido parcelamento tem como objetivo promover a regularização das pendências existentes, garantindo o cumprimento das obrigações previdenciárias de forma planejada e sustentável, bem como possibilitar a manutenção da regularidade fiscal do Município perante os órgãos de controle.

Adicionalmente, informa-se que estão sendo realizadas as devidas retificações das informações junto ao sistema eSocial, com vistas à correção de inconsistências identificadas em períodos anteriores. Destaca-se, ainda, que o exercício de 2025 encontra-se sendo devidamente alimentado e atualizado no eSocial, atendendo integralmente às exigências legais quanto ao envio das informações previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Por fim, reafirma-se o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal e com a adoção de medidas contínuas de ajuste e controle, visando assegurar, nos exercícios subsequentes, o pleno adimplemento das obrigações previdenciárias correntes, bem como a regularização definitiva das pendências existentes.

16. UNIDADES SEM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Registre-se, para fins de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que nas Unidades: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA e FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL **não** houve execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, em 20 de março de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal